



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 304/2009

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Declara de utilidade pública e desapropria 05he e 3.626m² no Município de Alcinópolis, na forma que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de adquirir direitos de posse e uso consignado em desapropriação amigável, de uma área urbana de 05 he e 3.626 m² (cinco hectares e três mil e seiscentos e vinte e seis metros quadrados), parte do objeto da matrícula nº 17.696 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim/MS, de propriedade do senhor João Aparecido Alves da Silva, RG nº 412.927 SSP/MS e CFF/MF sob nº 385.905.141-53, com a seguinte descrição:

“PERÍMETRO: Partindo do M-01, segue divisando com João Aparecido Alves da Silva, do M-01 ao M-07 com os seguintes Azimutes e Distâncias: M-01 Az de 271°00'00” e Dist de 38,57 m até o M-02; M-02 Az de 324°40'20” e Dist de 200,32 m até o M-03; M-03 Az. de 01°00'00” e Dist de 223,62 m até o M-04; M-04 Az de 91°00'00” e Dist de 107,25 m até o M-05; M-05 Az de 181°00'00” e Dist de 30,00 m até o M-06; M-06 Az de 91°00'00” e Dist de 146,36 m até o M-07; Do M-07, segue divisando com a rua Osvaldo Bernardelli de Souza com Az de 159°53'39” e Dist de 42,87 m até o M-08; Do M-08, segue divisando com Av. Olegário Barbosa da Silveira com Az de 271°00'00” e Dist de 111,80 m até o M-09; Do M-09, segue divisando com a rua Jorge Martins da Silva com Az de 181°00'00” e Dist de 315,00 m até o M-01, início deste perímetro.”

Art. 2º É dado o valor total na área que desapropria de R\$ 187.164,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais), tomando como base o Laudo de Avaliação da Comissão designada pela Prefeitura Municipal (Processo de Desapropriação nº 01/2009).

Art. 3º - A área que ora desapropria de forma amigável será destinada para implantação de Programa de Habitação do Município e outros interesses públicos.

Parágrafo Único. São partes integrantes desta Lei o memorial descritivo, mapa e matrícula do imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício vigente, autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementá-las se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2009.



MANOEL NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal